Sessas Ordinário do dia 12.05.09 - Possause

Municipal as ARRA DØ GARCAS Ano 2009 stado de Mato Grosso		
l <mark>enário das Deliberações</mark> COTOCOLO	ander gest friende dans an den were in men man aan dat dan bere vir alle de land dat dan beste dan dat dan de dat de land dat de la dela de la dela dela dela dela de	
rotoc. n.º 052, Liv. 21 Fls. 15°, em 15/04/09 Horas: 18.30 Jacques 2 Funcionário	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção de Emenda	N.º /2009

"Dá nova denominação à via pública"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Wanderlei Farias Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A Avenida Sul, localizada no bairro Jardim das Mangueiras, passa a denominar-se "AVENIDA PADRE JOSÉ BARBISAN".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças, em 15 de abril de 2009.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

Membro de Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assit. Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Proponho à Mesa Diretora, na forma regimental, que a Avenida Sul, no Bairro Jardim das Mangueiras, passe a ser denominada Avenida Padre José Barbisan, tendo em vista seu recente falecimento.

Padre José Barbisan nasceu em 07/01/1928 e faleceu no dia 28 de março, às 21h30min horas, em Campo Grande, aos 81 anos, era vigário paroquial na Paróquia Matriz de Santo Antônio² e foi velado na Casa Inspetorial da Missão Salesiana de Mato Grosso.

O grande sacerdote nasceu no povoado de Selva Del Montello – Treviso, Província de Vêneto – Itália. Chegou ao Brasil no final de 1947 para trabalhar na cidade de Cuiabá e posteriormente passou por várias casas salesianas de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Segundo Padre Mário Panziera, além da devoção fervorosa a Nossa Senhora, Padre José era fiel aos seus compromissos, era um salesiano que sempre honrou o magistério da igreja, era um grande estudioso, viveu sempre na pobreza e não tinha regalias. Foi ordenado padre em 8 de dezembro 1954 e trabalhou na Chácara São Vicente, Colégio Dom Bosco de Campo Grande, sempre como professor, religioso. Posteriormente, foi para o Seminário Cristo Rei em Cuiabá e também no Colégio Salesiano São Gonçalo. Esteve na Universidade Católica Dom Bosco, na comunidade de Alto Araguaia e por fim em Barra do Garças.

Em Barra do Garças, foi vigário paroquial da Matriz de Santo Antônio, por muito tempo ajudou na Paróquia Nossa Senhora Aparecida em Pontal do Araguaia e atendia a comunidade São Domingos Sávio aos domingos, no Bairro Jardim das Mangueiras. Sempre foi muito amado e querido pelas comunidades em que passou. Mesmo debilitado, fazia questão de celebrar, seja na paróquia, nas comunidades, no cemitério, onde fosse preciso. Padre José lia suas homílias escritas em folhas de papel almaço aos domingos e eram como se fossem ensaios sobre como se pode ser bom cristão em nome de uma igreja forte, dinâmica e dedicada ao próximo, aos mais necessitados física e espiritualmente.

Isso posto, solicito aos meus pares, nesta Casa de Leis, que homenageemos o Padre José Barbisan dandolhe o nome de uma avenida como gratidão à memória de quem contribuiu para que nossa cidade fosse agraciada com alma tão generosa, espiritualmente voltada para Deus e a sua glória eterna.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

Vereador - PT

Membro de Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assit. Social



À Câmara Municupal de Barra do Garças -Barra do Garças-MT,08.05.2009 Nesta

Senhores Veradores,

Nós, abaixo assinados, moradores do bairro Mangueiras, desta cidade de Barra do Garças-Mt, vimos através deste, solicitar apoio e providência:

1. Que seja alterado o nome da atual Rua Avenida Sul, pertencente ao Jardim das mangueiras, para Avenida Pe. Jose Barbisan, tendo em vista que a mesma se trata de uma avenida onde se localiza a Capela São Domingos Sávio, capela pertencente à Paróquia Santo Antonio, Onde o Pe. Jose Barbisan, (falecido aos 28de março de 2009) sempre aos Domingos celebrava Missas, com grande prazer, muitas vezes se conduzia a pé, pois, além de já bastante idoso, também já possuias varios problemas de saúde, que poderiam dificultar o seu delocamento até áquela capela, mas, tinha um carinho todo especial por nossa comunidade e pelas familias que ali frequentam.

Nada mais mais justo que homenagearmos uma pessoa que tanto amor e dedicação proporcionou a nossa comunidade, como Pe. José, já que a avenida em questão tem um nome comum, e por entendermos que ele merece muito mais.

Esperando contar com a atenção dos Senhores Vereadores, aguardamos que nos atendam e, antecipadamente, agradecemos.

Nome ou assinatura CPF

RG ou

1 Roberto GARCIA MIRANDA - \$1257- 0 8-0	
2 Roberto GARCIA MIRANDA - 8135709 358-5 2 Roberto Sedimo de Compro Filho 059 866 55P NOT	SF
3 Kalello halingo Silo Alles 1538929-4580-97	
750298-57	
5 - Duly & mul moulle let 026, 952 921-71	
7 Mario 18077665 (Myy) 9391.2840	
& Deila Marin D. C. Junas Aray 340/9926	
0 KtALIN 0145 1-4516	
10 Ofrede alla de lasta tala	
31 05 lda gesen de Ulineira	s
12 Edite 19. Osilva	
3	

Three dos SANTER 293 13 Divino Fort F. SILVA 028 98955P-m) 724 0036526-2 RG-mg: 13.092.904. 327730 40 Priese US 42 8005751238 SSP/RS Rajalla. 3+28 972/8 SSP/PR Q733617 55860

let later miranda Ro 458538 Pereuro_ RG 2157 955-5 MUTO CPF 035.679.391-57 R6395 Son Tes manis 98 Below RG 2164255.5P.GO 101 Joan Cyres Signeira

1035 Wows CEAL
10459-Karria Beatris C. de Meb Loal
105 - Godna dapes no Leis
106 - CARLA PATRICIA LORS FERRISA RES -
107 Carmon bircia de Sigueira
108 D. Dalton Signers - 1 alle
111 Dalding A. Moura Silva Sonto
112 Jestell R pereina
113 therena de sausa costa
116 Paulo Mayning Siqueiro Belein
117 Korly Gerezente Filola Garralla
TOTAL STREET, AND STREET, AND SERVICES AND S



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 0. 15 /2009, de autoria do vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto, de 15 de abril de 2009, que: "Dá nova denominação a via pública".

Apresentada justificativa. O projeto visa denominar a Avenida Sul como "Avenida Padre José Barbisan".

O art. 12, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município veda ao Município mudar denominação de logradouro públicos, salvo aqueles identificados por números ou letras.

Neste caso, trata-se de Avenida identificada pela nomenclatura "sul", conforme consta do projeto apresentado.

Embora a Lei Orgânica permita alteração daqueles logradouros identificados por **números** ou **letras**, s.m.j., entendo que tal permissão também se aplica ao designativo "sul".

Portanto, quanto a este aspecto não há qualquer impedimento à tramitação do projeto de lei apresentado.

Quanto ao aspecto de competência para iniciativa do Projeto, destacamos que o assunto tratado não está dentre aqueles em que a competência é de iniciativa privativo do

2

Prefeito Municipal, conforme disposto no art. 117 do Regimento Interno.

Assim, quanto a este aspecto não há qualquer impedimento à tramitação do projeto de lei apresentado.

Por outro lado, resta destacar que nossa Constituição Federal e legislação infra-constitucional, não permitem a promoção pessoal.

O art. 37 da CF traz em seu "caput" o princípio da impessoalidade, o que veda o uso de nome de pessoas vivas em logradouros públicos.

De acordo com o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal, "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos".

Já a Lei Federal 6.454/77, que também pode ser aplicada às administrações públicas estadual e municipal, diz que "é proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração direta".

Na Justificativa apresentada o ilustre vereador deixou claro que o Sr. José Barbisan já é falecido.

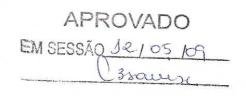
Por todo o exposto, concluo que em relação ao projeto apresentado que, "dá nova denominação à via pública", não vejo qualquer óbice jurídico, opino pela viabilidade técnica e no demais repasso aos vereadores para a análise do mérito.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 16 de abril de 2009.

Gisele Barbosa Castello OAB/MT 8408

Assessoria Jurídica





Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILUA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 0015/2009, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto-PT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em de de 2009

Ver°. JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver°. MIGUEL MOREIRA DA SILVA Membro





Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATERIA:							
VEREADORES PARTIDO SIM NÃO ABSTENÇÃO							
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO			
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	ν,					
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR Pasiden	le.					
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	N					
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	4					
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	4					
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	κ					
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	7					
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	7					
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	7					
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	K -					

ESULTADO DA VO	ΓΑÇÃO: MÉRITO			
Azronodo	por oglnore)	mid cotors	, elle	
Sorrow (rolinária o	so olia 12	.05.09-0	3 sause
	A Date of the Control			